



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.406 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por sua Secretaria Estadual de Articulação e Apoio aos Municípios/SAAM e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Barros Cassal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por sua Secretaria Estadual de Articulação e Apoio aos Municípios/SAAM, para prestação de mútua colaboração, visando a pavimentação de vias urbanas e rurais.

Art. 2º - O prazo de duração do convênio terá duração necessária ao atendimento dos critérios estabelecidos no edital PP/RS nº 0001/2021/SAAM, que compreende o chamamento público para habilitação dos projetos em procedimento de manifestação de interesse do programa pavimenta, em acordo com o Decreto Estadual nº 55.951/2021, que cria o Programa Pavimenta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 14 de julho de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal